

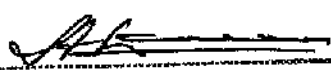


Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: ARI CASTRO NUNES FILHO

PROJETO DE LEI N.º 3.347

Assunto: Institui o Dia do Operador da Faixa Cidadão.

lei decretada n.º 2.459 de 17/3/80
LEI N.º 2.392, DE 21/3/80
Arquive-se

Diretor Legislativo
31/03/80

Clas. 503.1.673

Proc. N.º 14.709



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 02/10/79
CLASSIF. 3.347

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA
014709 - 100779
CLASSIF. 3.347

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões, em 20/02/80
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovada em 2ª Discussão
LEI DECRETADA
Sala das Sessões, em 10/03/80
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.347

Art. 1º - Fica instituído o DIA DO OPERADOR DA FAIXA CIDADÃO a comemorar-se no dia 15 de maio.

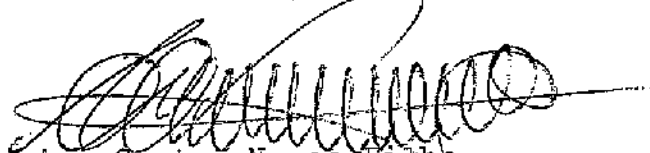
Art. 2º - O programa das solenidades será organizado pela Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Turismo em colaboração com entidades que militam na radiofonia amadora.

Art. 3º - O Prefeito Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 dias de sua vigência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01-10-1979


Ari Castro Nunes Filho



Projeto de Lei nº 3.347 - fls. 2.

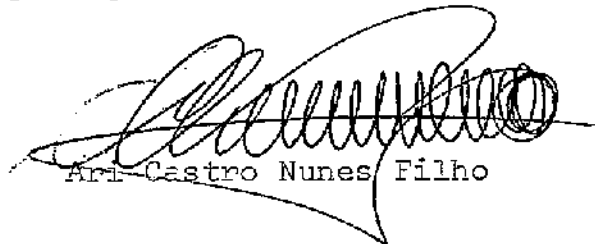
JUSTIFICATIVA

Foi fundado nesta cidade o CORAJ - Clube dos Operadores de Rádio de Jundiaí, a fim de congregar todos os interessados em rádio faixa cidadão.

O clube, com muitas finalidades, pretende incentivar, coordenar, orientar e dirigir a operação do serviço de rádio cidadão nesta região, além de prestar auxílio às instituições oficiais e particulares em casos de necessidade e calamidade pública.

Sendo um clube que presta serviços de grande importância, é que decidimos prestar uma homenagem ao operador da faixa cidadão, instituindo o seu dia que deverá ser comemorado em 15 de maio.

Apresentamos, assim, esta proposição, à apreciação dos nobres pares, na esperança de merecedor acolhimento.

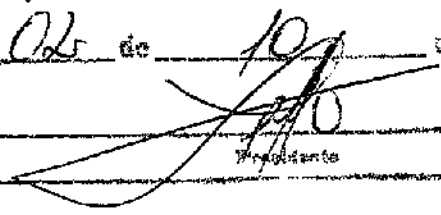


Ari Castro Nunes Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 02 de 10 de 1979


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 02 de 10 de 1979

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.357

PROJETO DE LEI Nº 3.347

PROC. Nº 14.709

De autoria do nobre Vereador Ari Castro Nunes Filho, o presente projeto de lei tem por finalidade instituir o DIA DO OPERADOR DA FAIXA CIDADÃO, que será comemorado no dia 15 de maio.

O programa das solenidades será organizado pela Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Turismo em colaboração em entidades que militam na radiofonia amadora.

O Prefeito Municipal regulamentará a lei no prazo de 90 dias de sua vigência.

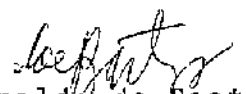
A proposição está justificada a fls. 3.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal, quanto à iniciativa e à competência.
2. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais.

S.m.e.

Jundiaí, 11 de outubro de 1.979


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

SS.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 6
PROC. 14709
AB

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 19 de 10 de 1979

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

AB
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de dias.

Em 22 de 10 de 1979

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 22 de 10 de 1979

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
do despacho supra.

AB
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. A. J. J. J.

para relatar no prazo de dias.

Em 23 de 10 de 1979

Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14.709

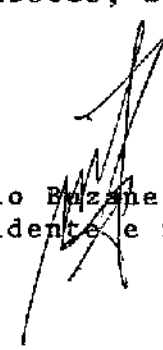
PROJETO DE LEI Nº 3 347, de autoria do Vereador sr. Ari Castro Nunes Filho, que institui o Dia do Operador da Faixa Cidadão.

PARECER Nº 468

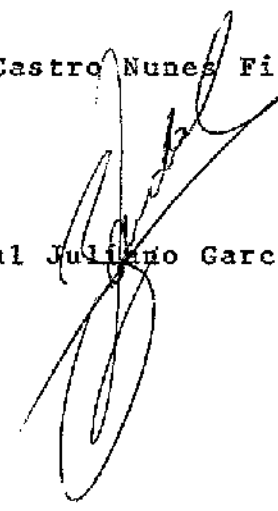
Pode tramitar.

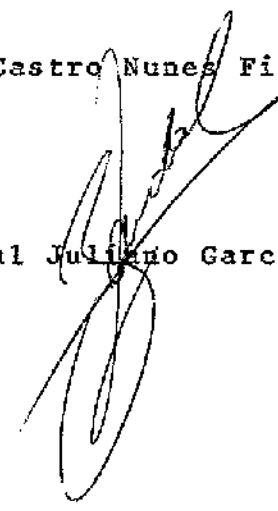
Pela aprovação.

Sala das Comissões, 25/outubro/1979.


Duílio Bazzanelli,
Presidente e relator.

Aprovado em 30-10-79


Ari Castro Nunes Filho.


Randal Juliano Garcia.


Edmar Correia Dias.


Tarcísio Germano de Lemos.

/w.



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N. 741

Sr. Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, ADIAMENTO, para a próxima sessão ordinária, da 1a. discussão do PROJETO DE LEI Nº 3.347, de minha autoria.

Sala das sessões, 12-2-80

[Signature]
ARI CASTRO NUNES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em	12-02-80
<i>[Signature]</i>	
Presidente	

*

az



Câmara Municipal de Jundiá

FLS. 9
PROCT 14209
12

Câmara Municipal de Jundiá - MECANOGRÁFIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aprovado em 1ª discussão na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de 02 de 1980

Encaminhado à Presidência para despacho.

Em 20 de 02 de 1980


Diretor Legislativo

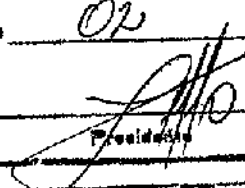
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de dias.

Em 21 de 02 de 1980

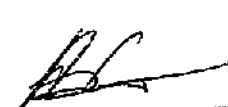

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 21 de 02 de 1980

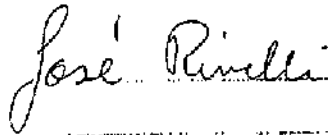
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de Assuntos Gerais, em cumprimento, ao despacho supra.


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

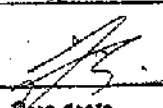
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr.



para relatar no prazo de dias.

Em 22 de 2 de 1980


Pres. do C. G.



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROC. Nº 14.709

PROJETO DE LEI Nº 3.347, do Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO,
que institui o Dia do Operador da Faixa Cidadão.

PARECER Nº 517

A instituição do "Dia do Operador da Faixa Cidadão", inclusive já estabelecendo a data de comemoração, em 15 de maio, é plenamente aceitável.

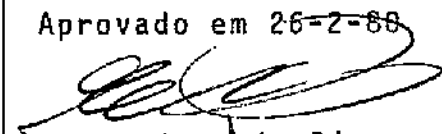
Existe em Jundiaí o CORAJ - Clube dos Operadores de Rádio de Jundiaí, novel entidade que congrega profissionais e amadores do setor.

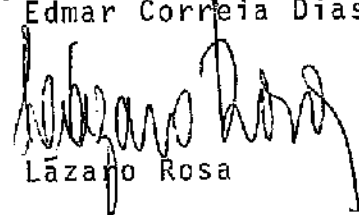
Por estes motivos, bem como pelos benefícios que advirão para o próprio Município, somos favoráveis.

Sala das Comissões, 22/fevereiro/1.980

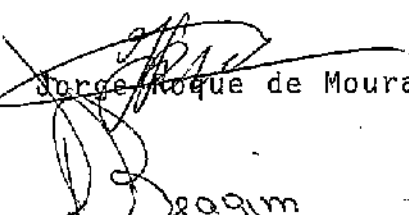

José Rivelli,
Presidente e relator.

Aprovado em 26-2-80


Edmar Correia Dias


Lázaro Rosa


Jorge Roque de Moura


Pedro Osvaldo Beagim

SS.



(Proc. nº 14.709 - L.D. nº 2.459)

PROJETO DE LEI Nº 3.347

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA DO OPERADOR DA FAIXA CIDADÃO a comemorar-se no dia 15 de maio.

Art. 2º - O programa das solenidades será organizado pela Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Turismo em colaboração com entidades que militam na radiofonia amadora.

Art. 3º - O Prefeito Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 dias de sua vigência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de março de mil novecentos e oitenta (19/03/1980).


Elio Zillo,
Presidente.



19

março

80.

PM.03/80/08.

nº 14.709

Excelentíssimo Senhor
Professor PEDRO FÁVARO
Digníssimo Prefeito Municipal de
Jundiaí.

Para sanção desse Executivo, temos a honra de encaminhar a V.Exa. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 3.347, aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 18 do corrente mês.

Valemo-nos desta oportunidade para apresentar a V.Exa. nossos protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,


Elio Zillo,
Presidente.

ANEXO: duas vias da lei.

ym
23x15 mm



LEI Nº 2392 DE 21 DE MARÇO DE 1980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica instituído o DIA DO OPERADOR DA FAIXA CIDADÃO a comemorar-se no dia 15 de maio.

Artigo 2º - O programa das Solenidades será organizado pela Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Turismo em colaboração com entidades que militam na radiofonia amadora.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 dias de sua vigência.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e oitenta.


(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

na.-

MOD. 3

Imprensa Oficial, 27/03/1980.

Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRÁFIA

**LEI No. 2392
DE 21 DE MARÇO DE 1980**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º. — Fica instituído o DIA DO OPERADOR DA FAIXA CIDADÃO a comemorar-se no dia 15 de maio.

Artigo 2º. — O programa das solenidades será organizado pela Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Turismo em colaboração com entidades que militam na radiofonia amadora.

Artigo 3º. — O Prefeito Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 dias de sua vigência.

Artigo 4º. — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. — Revogam-se as disposições em contrário.

(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e oitenta.

(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNIJ

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

Gravado em 04/10/1979 - AI Gravado em 30/10/1979 - JR

A N E X O S

File #4. 01/10/79. RG - File #6. 02/10/79. RG File #7. 04/11/79. RG File #8. 12/1/80. RG.
File #9. 1/17 - 3/12/80. RG.

AUTUADO EM 01/10/79

Director Legislativo